



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

MOD. NO EXPEDIENTE DE 19/12/94

Assinatura do Presidente

PROJETO DE LEI Nº 631/94

APROVADO EM DISCUSSÃO EM 21/12/94
Assinatura do Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO EM 22/12/94
Assinatura do Presidente

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR COM JUELINA DIAS PEREIRA, IMÓVEL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

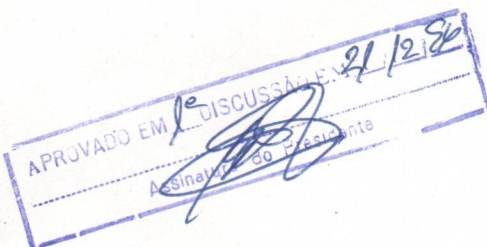
Art.1º - O Poder Executivo fica autorizado a legalizar permuta de área de seu domínio com a área que utilizou de JUELINA DIAS PEREIRA, para alargamento da Travessa São José.

Art.2º - A permuta referida no artigo 1º desta Lei, refere-se as área seguinte:

- I - área medindo 3,65m (três metros e sessenta e cinco centímetros) de frente para a Rua da Corrente, por 3,15m (três metros e quinze centímetros) de fundo e 28,50m (vinte e oito metros e cinquenta centímetros) de frente ao fundo perfazendo um total de 96,90m² (noventa e seis metros e noventa centímetros quadrados) situada na Rua da Corrente nº 208, Bairro das Pedrinhas, pertencente a JUELINA DIAS PEREIRA, limitando-se, pelo lado do direito com



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista



Fabriciano de tal, pelo lado esquerdo com Antonio Oliveira de Araújo e ao fundo com Rua sem nome e utilizado para o prolongamento da Trav. São José até a Rua da Corrente;

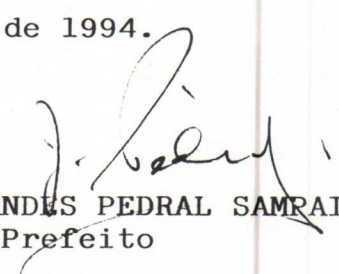
II - Área de terreno desmembrada do Poço Escuro, medindo 10.00m (dez metros) de frente, igual largura no fundo e 30.00m (trinta metros) de frente ao fundo, perfazendo um total de 300. 00 m² (trezentos metros quadrados), situada na Rua Visconde de Mauá, de propriedade do Município, limitando - se com a Rua Visconde de Mauá e Rua Projetada.

Art.3º - As áreas a serem permutadas estão regularmente descritas nos levantamentos planimétricos que integram esta Lei como anexos 01 e 02.

Art.4º - Os atos públicos de transferências dos domínios serão de responsabilidade do Município naquele que se refere ao terreno da Rua da Corrente e de Juelina Dias Pereira naquele que se refere ao terreno do Poço Escuro situado na Rua Visconde de Mauá.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, em 26 de setembro de 1994.


JOSÉ FERNANDES PEDRAL SAMRAIO
Prefeito